

# DECISÃO

ÓRGÃO SOLICITANTE: SAAE DE BANDEIRANTES

REAJUSTE TARIFÁRIO. PARECER DO CONSELHO DE REGULAÇÃO. DEFERIMENTO DO REAJUSTE. OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 36, DE 2016.

CONSIDERANDO a solicitação formalizada pelo órgão solicitante, CONSIDERANDO a emissão de parecer por parte do GTR contendo duas propostas, e CONSIDERANDO a manifestação favorável do Conselho de Regulação da Câmara de Regulação, nos termos do art. 5º, I da Resolução nº 36, de 2016, adotando a proposta de reajuste linear de 21,65% aplicado a todas as categorias e faixas de consumo e também serviços, tendo como período base o de julho de 2020 a junho de 2021, **FICA DEFERIDO** o reajuste no percentual referido, incidente sobre os serviços de água e esgoto, em todas as faixas e categorias, bem como demais serviços.

Para os fins do art. 23, parágrafo único, II da Resolução nº 35, de 2016, os membros da Diretoria Executiva abaixo referidos manifestam o **VOTO FAVORÁVEL** ao reajuste.

Fica o órgão solicitante cientificado acerca do art. 39, **caput** da Lei Federal nº 11.445, de 2007, segundo o qual o percentual somente poderá ser aplicado após o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias, ou seja, somente no faturamento que ocorrer no período imediatamente posterior aos 30 (trinta) dias após o ato normativo municipal que introduzir o reajuste no ordenamento jurídico municipal.

Dê-se ciência ao solicitante.

Maringá, 14 de janeiro de 2022.

**ROBISON PEDROSO DA SILVA**  
Presidente

**VALTER LUIZ BOSSA**  
Diretor Executivo